

RECEBIDO
07 01 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Contrato n 100/15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. de nº 102.136-SSP/Go., e inscrito no CPF com o nº 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, Qd-34, Lt-10, centro, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a **EDITORA GAZETA DO ESTADO LTDA**, estabelecida na cidade de Palmeiras de Goiás-Go., à Av. Humberto de Mendonça, n. 455, setor São José, neste representado pelo, o Sr. **SILVIO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n 3196201.2ª.VIA-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n 601.373.041-53, residente e domiciliado na cidade de Palmeiras de Goiás-Go., à Rua Juliana da Silva, n. 13, Jardim das Oliveiras, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA – O Presente Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação, é firmado por dispensa de licitação com base contida no Inc. II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contida no Proc. Adm. de n. 013/2015 configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação, contendo a veiculação de notícias de interesse do Município, abrangendo todas as secretarias e conselhos do Município no que tange a veiculação de produção e edição de matéria imprensa, dando publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, com a finalidade de

proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, a saúde, a segurança e à ciência, proteger o meio ambiente, e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservar as florestas, a fauna e a flora, combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito, conforme dispõe o art. 23, inciso V, VI, VII, X e XII da Constituição Federal;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazer veicular matérias diárias de interesse do município em seus periodicos;

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Trata-se de contrato de apoio cultural, onde a **CONTRATADA** exhibirá e produzirá programas diariamente, da seguinte forma;

I - para programação, as autorizações deverão ser entregues até as 16:00hs, do dia anterior ao início da veiculação dos programas culturais em dias úteis de segunda a sexta-feira, no honorário comercial;

II – para exibição, as matérias deverão ser entregues até as 16:00hs, do dia anterior ao início da veiculação dos periodicos em dias úteis de segunda a sexta-feira, no honorário comercial;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA;

I - Providenciar a efetiva prestação dos serviços mencionados na CLAUSULA PRIMEIRA;

II – conduzir a realização dos serviços dentro das normas regulamentares;

III- não reproduzir total ou parcialmente as materias feitas, exceto com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

IV – arcar com a remuneração, tributos e encargos trabalhistas, fiscais,

comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas, devidos sobre a prestação dos serviços, objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham causar as pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da

CONTRATANTE,

DO CONTRATANTE:

I - acompanhar e fiscalizar, a realização dos serviços contratados;

II – efetuar pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de apoio cultural e de interesse do município, o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 03 (tres) parcelas de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

;

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com a execução do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e correrá no presente exercício financeiro, a conta dos recursos na Lei Orçamentária em vigor, sob a dotação: 04.122.0052.2-007 – manut. Séc. Adm. – 3.3.90.39.00.00 outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual até o dia 31 de Março de 2015;

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Parágrafo único – O inadimplemento de qualquer uma das partes importará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto na CLAUSULA QUARTA;

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Edéia-Go., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem possíveis dúvidas controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

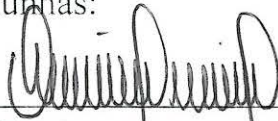
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento contratual, em 02 (duas) via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos sete (07) dias do mês de janeiro de 2015.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GOIAS
Contratante

SILVIO DA COSTA
EDITORA GAZETA DO ESTADO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1ª 
Nome: _____
CPF: 500.180.861-87

2ª 
Nome: _____
CPF: 037.641.621-12